

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com o artigo 115.º)

À entidade convidada

Wymob, Lda.

Assunto: Procedimento de Aquisição de Serviços Especializados em Infraestrutura de Segurança, com recurso a Bolsa de 176 (cento e setenta e seis) Horas.

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A – 1000-092 Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de 08/08/2022, exarado sobre a Informação n.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01883-2022, no âmbito das competências delegadas, pela Subinspetora-Geral da ACT, Maria Fernanda Ferreira, no exercício das funções de Inspetora-Geral, em regime de suplência, em sede do Ponto 1.1.1. do Despacho (extrato) n.º 8170/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 160, de 18 de agosto de 2021.

III. Objeto

O contrato a celebrar tem por objeto a contratação de **«Serviços Especializados em Infraestrutura de Segurança, com recurso a Bolsa de 176 (cento e setenta e seis) horas»**, a consumir até 31/12/2022, de acordo com as necessidades e as Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, e produz efeitos a partir da comunicação da formalização da decisão de validação dos documentos.

O modelo de trabalho basear-se-á na afetação de recursos técnicos da futura entidade adjudicatária, em regime de bolsa de horas, que será gerida pela ACT para a realização de tarefas nos domínios mencionados no Caderno de Encargos.

IV. Procedimento a adotar

Tendo em conta o valor, o procedimento a adotar é o do Ajuste Direto Regime Geral, previsto na alínea d) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações legais.

V. Preço base

O preço base para o presente procedimento é de **€ 9.900,00€** (nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, o que perfaz o montante total de € 12.177,00 (doze mil e cento e setenta e sete euros).

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência um orçamento da sociedade comercial «**Oramix, Sistemas de Informação, S.A.**» [NIPC: 504 448 382], apresentado no âmbito da consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

VI. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato é contado desde a data da comunicação da formalização da validação dos documentos de habilitação, tendo o seu termo fixado a 31/12/2022, ou com o consumo integral das 176 (cento e setenta e seis) horas, nele previstas.

Previsivelmente, o prazo de execução é de 4 (quatro) meses, sendo que esta previsão temporal implica que a execução do contrato tenha início em setembro de 2022.

VII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. O **preço** constante da proposta deve ser **indicado em algarismos e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA)**:
 - 2.1. Quando os preços constantes das propostas forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem,

para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

2.2. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

3. Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, **a proposta e os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar**. A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], a entidade convidada deve submeter, igualmente, um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:

- a) **Certidão de Registo Comercial da Pessoa Coletiva;**
- b) **Procuração** bastante em sede da qual **sejam conferidos os necessários poderes para o efeito**, quando aplicável.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da [Lei n.º 96/2015](#), de 17 agosto:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov** pelos operadores económicos **devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do mesmo preceito;
- Os **documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais;
- Os **documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

Quando a entidade convidada realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

VIII. Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo de **3 (três) dias consecutivos** contados do envio do presente Convite;
- b) A entrega da proposta deverá ser efetuada através plataforma de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- d) A proposta deverá ter em consideração as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] do Caderno de Encargos;
- e) O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

IX. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, pelo que as entidades convidadas apenas poderão apresentar uma única proposta (cfr. n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

X. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI. Negociação da proposta

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) **Declaração do Beneficiário Efetivo**, no âmbito do Registo Central de Beneficiário Efetivo, RCBE, estabelecida nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto e regulamentada pelas Portarias n.º 233/2018, de 21 de agosto, e pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.

Caso sejam **detetadas irregularidades nos documentos de habilitação** entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento**, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XIII. Pedidos de esclarecimentos

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, a entidade convidada, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

XIV. Redução do contrato a escrito

Não é exigível a redução do contrato a escrito, uma vez que o preço contratual será inferior aos € 10.000,00 (dez mil euros) referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão da ACT,

Maria Zélia
Moutinho
Mendes dos
Santos

Assinado de forma
digital por Maria
Zélia Moutinho
Mendes dos Santos
Dados: 2022.08.08
11:10:36 +01'00'